



LEI Nº 2.288

EMENTA: Concede aumento de vencimento básico aos funcionários efetivos, inativos e pensionistas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – *Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º – O vencimento básico dos funcionários efetivos, inativos e pensionistas terá aumento de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º – As despesas com os encargos de que trata a presente Lei, ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, 10 de novembro de 2011.


Ricardo Teobaldo Cavalcanti

- Prefeito -